

básicas e específicas estabelecidas para a certificação.

XIV – Fômite: qualquer objeto inanimado ou substância capaz de absorver, reter e transportar agente etiológico da Peste Suína Clássica.

#### CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. A ADEPARÁ executará as ações do Programa Estadual de Sanidade Suídea, com vistas à vigilância, à profilaxia, ao controle e à erradicação de doenças que afetam o plantel paraense de suídeos;

#### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. Fica proibido o ingresso em território paraense de suídeos portadores de doenças direta ou indiretamente transmissíveis, inclusive de parasitas externos ou internos, cuja disseminação possa constituir ameaça ao rebanho estadual.

Art. 4º. É igualmente proibido o ingresso no estado do Pará de produtos e subprodutos de origem animal e quaisquer outros materiais possíveis veiculadores de doenças para os suídeos.

#### CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE CRIAÇÃO

Art. 5º. Todos os estabelecimentos que criam suídeos deverão se cadastrar junto à ADEPARÁ, de acordo com instruções e modelo nacional padronizado estabelecidos pelo PNSS/MAPA. A não observância é passível de sanções legais previstas na Lei n.º 6.712, de 14 de janeiro de 2005, e Decreto Regulamentador Nº 2.118, de 27 de março de 2006.

Parágrafo único. O cadastro dos estabelecimentos de criação de suídeos deverá ser atualizado semestralmente. Esta atualização poderá ser realizada em qualquer oportunidade em que se tenha contato com o produtor na UVL, por exemplo nas declarações de vacinação contra febre aftosa, ou nas fiscalizações de rotina realizadas pelos servidores da UVL, independente de qual seja o motivo da fiscalização ou para o atendimento a outro programa sanitário.

#### CAPÍTULO V – DA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E VIGILÂNCIA

Art. 6º. A notificação da suspeita ou ocorrência de doença de suídeos, listada na Instrução Normativa 50, de 24 de setembro de 2013 – MAPA, é obrigatória para qualquer cidadão, bem como para todo profissional que atue na área de diagnóstico, ensino ou pesquisa em saúde animal.

Art. 7º. Todo médico veterinário, proprietário, transportador de animais ou qualquer outro cidadão que tenha conhecimento de suspeita da ocorrência de doença de suídeos de notificação obrigatória deverá comunicar imediatamente o fato ao serviço veterinário oficial. O proprietário deverá suspender de imediato a movimentação, a qualquer título, de suídeos, seus produtos e subprodutos existentes no estabelecimento, até que o serviço veterinário oficial decida sobre as medidas a serem adotadas.

§1º. São doenças de notificação obrigatória todas as que vierem a ser relacionadas por ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§2º. A ADEPARÁ adotará, imediatamente, as medidas de atenção veterinária e vigilância para cada doença específica.

§3º. A infração ao disposto neste artigo deverá ser devidamente apurada pela ADEPARÁ que, se for o caso, representará criminalmente contra o infrator junto ao Ministério Público, para apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 8º. A ADEPARÁ manterá um sistema de vigilância zoossanitária e de informação, abrangendo todos os níveis, com análise sistemática dos dados coletados e produção de informes periódicos para atendimento a compromissos nacionais e internacionais.

#### CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 9º. Todo estabelecimento de criação de suídeos estará sujeito a medidas sanitárias por parte da ADEPARÁ.

Art. 10º. No caso do não cumprimento das exigências constantes deste Regulamento, as seguintes medidas poderão ser adotadas, a critério do serviço veterinário oficial:

I – Interdição do estabelecimento;

II – Abate sanitário;

III – Sacrifício de animais;

IV – Aplicação de outras medidas sanitárias estabelecidas pelo MAPA.

V – Destruição de produtos e subprodutos

VI – Desinfecção de instalação, veículos e fômites.

#### CAPÍTULO VII – DO TRÂNSITO DE ANIMAIS

Art. 11º. Os suídeos somente poderão transitar em Território Nacional quando acompanhados da documentação de trânsito, de acordo com as normas específicas vigentes.

Art. 12º. Os veículos transportadores de suídeos e seus condutores deverão ser cadastrados pelo serviço veterinário oficial.

§1º. Esses veículos deverão ser lavados e desinfetados de acordo com as normas específicas vigentes.

§2º. O cadastro dos veículos transporta transportadores de suídeos e seus condutores deverá ser atualizado anualmente.

#### CAPÍTULO VIII – DAS EXPOSIÇÕES, FEIRAS E LEILÕES

Art. 13º. Para a participação de suídeos em exposições, feiras e leilões, deverão ser observadas as normas específicas vigentes.

**Protocolo: 270878**

#### PORTARIA Nº 0049/2018 – ADEPARÁ, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 199, 204 e 205 da Lei nº 5.810/94, CONSIDERANDO a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da PORTARIA Nº 4126/2017, de 02/10/2017, publicada no DOE nº 33.472, em 04/10/2017, prorrogada por meio da PORTARIA Nº 4876/2017, de 22/11/2017, publicada no DOE nº 33.504, de 24/11/2017, e PORTARIA Nº 5142, de 06/12/2017, publicada em 07/12/2017, no DOE nº 33.513/2017, referente aos atos e fatos constantes nos autos do Processo nº 2017/343683; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 013/2018 – CPAD, da Presidente da Comissão Processante, no qual solicita e fundamenta a recondução do prazo para a realização dos atos processuais e, posteriormente, à conclusão do Processo Administrativo nº 2017/343683;

RESOLVE:

I – RECONDUZIR a comissão constituída pelos servidores SANDRA LÚCIA BALBI NORONHA, matrícula: 5486513/2, ELENIZE DE NAZARÉ PAES ARCANJO, matrícula: 57174720/1 e KLEBER DE OLIVEIRA BARNABÉ, matrícula: 55588911/1, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Processante instituída através da PORTARIA Nº 4126/2017, de 02/10/2017, publicada no DOE nº 33.472, em 04/10/2017, prorrogada por meio da PORTARIA Nº 4876/2017, de 22/11/2017, publicada no DOE nº 33.504, de 24/11/2017, e Portaria 5142, de 06/12/2017, publicada em 07/12/2017, no DOE nº 33.513/2017;

II – ESTABELECEER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão;

III – CONVALIDAR todos os atos já praticados pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

**Protocolo: 270610**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 042 /2018 – ADEPARÁ, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Gerente da Área de Gestão de Pessoas, atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso VII e artigo 18, inciso XIX do Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003. CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 85 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº: 191162A/1 de 04/01/2018;

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) MARIA CLAUDETE CORREA FURTADO, matrícula nº 5717990/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, lotada na ADEPARÁ, 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/11/2017 a 27/12/2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE

CARLOS ALEXANDRE MENDES SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro, em Exercício

MARISTELA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

Gerente da Área de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 270672**

#### ERRATA

Na PORTARIA Nº 5237 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 33526 de 27 de dezembro de 2018, referente à Licença Prêmio da servidora **LAGETTE NAZARE MAUAD CAVALLERO**.

Onde se lê: Triênio 2007/2010

Leia-se: Triênio 2010/2013

**Protocolo: 270680**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Número: 29/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento Eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via WEB, incluindo os serviços de instalação e manutenção de sistema de rastreamento automotivo em 200 (duzentos) viaturas oficiais da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará.

Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Responsável pelo certame: ANDRÉ RABELO QUEIROZ

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 31/01/2018

Hora da Abertura: 10:00 – Horário de Brasília

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

20122129782380000

339039

0261000000

Estadual

Ordenador: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA.

**Protocolo: 270754**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**I - REVOGAR, a contar de 02 de janeiro de 2018**, a portaria que designou como Fiscal de contrato, MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO, matrícula 54187464/1 referente ao processo 2016/21707 3 (TELEFONIA MÓVEL).

II - DESIGNAR, a contar de 02 de janeiro de 2018, a servidora HELLEM CASSEB FLEXA, matrícula 57174724/1, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE DIRETORIA, de forma a fiscalizar e acompanhar todas as atividades do contrato entre a empresa CLARO TELEFONIA MÓVEL e a ADEPARÁ (processo 2016/217073).

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

**Protocolo: 270959**

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 006/2018;

BENEFICIÁRIO: DERLAN DAMASCENO LIRA; MATRÍCULA: 5648459; EXTENSIONISTA RURAL II; OBJETIVO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS COM REBOQUE DO BARCO MOTOR ALBERTO GUERREIRO, DE PROPRIEDADE DA EMATER-PA, PARA O ESTALEIRO; MUNICÍPIO: SANTARÉM; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA: 339036=R\$ 1.200,00; 339047=R\$ 240,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

**Protocolo: 270757**

##### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 004/2018;

BENEFICIÁRIO: JOSÉ VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA; MATRÍCULA: 5927638-1; FUNÇÃO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; OBJETIVO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS RECARGA DE EXTINTORES DA EMPRESA; MUNICÍPIO: MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA: 339030=R\$ 1.360,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

**Protocolo: 270735**

##### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 005/2018;

BENEFICIÁRIO: DERLAN DAMASCENO LIRA; MATRÍCULA: 5648459; EXTENSIONISTA RURAL II; OBJETIVO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS EMERGENCIAIS DE CARPINTARIA DO B/M ALBERTO GUERREIRO, DE PROPRIEDADE DA EMATER-PA, LOTADO NO ESLOC DE SANTARÉM; MUNICÍPIO: SANTARÉM; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA: 339036=R\$ 2.700,00; 339047=R\$ 540,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS -COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

**Protocolo: 270744**

##### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 009/2018;

BENEFICIÁRIO: MANOEL ANTONIO GAIA ALVES; MATRÍCULA: 3171884/1; EXTENSIONISTA RURAL I; OBJETIVO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS EMERGENCIAS; MUNICÍPIO: MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA: 33903996=R\$ 4.000,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

**Protocolo: 270927**

##### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 008/2018;

BENEFICIÁRIO: MANOEL ANTONIO GAIA ALVES; MATRÍCULA: 3171884/1; EXTENSIONISTA RURAL I; OBJETIVO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS EMERGENCIAS; MUNICÍPIO: MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA: 33903996=R\$ 4.000,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

**Protocolo: 270918**